

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
MINAS GERAIS

LEI Nº 633 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1975

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DO ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS.

O Povo do município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matipó, autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública no sentido de atender a despesas diversas, de interesse das dependências policiais locais, como fornecimento de meios de transporte, alimentação e hospedagem de policiais, em diligências do Serviço Público, segundo disposto no art. 23 e seu § único da Lei Complementar nº 03, de 28/12/ (Lei Organica dos Municípios)

Art. 2º - As despesas decorrentes com o disposto do artigo primeiro desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 18 de fevereiro de 1975

PREFEITO MUNICIPAL

Joaquim Jones da Silva
SECRETARIO